



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, para atender as necessidades desta pasta, tombando-o sob o nº 056/2026.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de abril de 2026

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Proc. Adm: 056/2026

São Francisco do Brejão (MA), 13 de abril de 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 056/2026

Órgão Solicitante: SEMAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025

b) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se **ao provimento da aquisição de material de copa e cozinha para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Assim, o objetivo da contratação é imprescindível para o cumprimento do dever de ofertar políticas públicas de qualidade durante o exercício de 2026. Os produtos devem ser fornecidos com o intuito de garantir e manter o bom atendimento fornecido aos usuários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 03	UND	8
2	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 04	UND	8
3	ASSADEIRA REDONDA GRANDE Nº 34	UND	3
4	BACIA DE PLÁSTICO 10LT	UND	5
5	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 48X33PARA SERVIR	UND	10
6	BANDEJA REDONDA ALUMÍNIO PARA SERVIR 53X40X2 CM	UND	8
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 30 LT	UND	3
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 40 LT	UND	2
9	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº26 11 LT	UND	2
10	CANECA DE INOX 200ML	UND	100
11	COLHER DE ARROZ INOX GRANDE 31 CM	UND	10
12	COLHER DE MADEIRA	UND	10
13	COLHER DE SOPA INOX 20CM	UND	150
14	CONCHA INOX GRANDE	UND	10
15	CONJUNTO DE BACIA	UND	3
16	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO 300ML	UND	6
17	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	3
18	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO GRANDE	UND	3
19	FACA DE MESA	UND	50
20	FACA TRAMONTINA 05	UND	10
21	FRIGIDEIRA GRANDE	UND	3
22	GARFO INOX	UND	50
23	GARRAFA PARA CAFÉ 1LT	UND	10
24	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA TRIPÉ 10LT	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

25	JARRA DE PLÁSTICO 4LT	UND	8
26	JARRA DE VIDRO 2LT	UND	6
27	KIT DE POTES HERMÉTICOS DE PLÁSTICO	KIT	5
28	LEITEIRA 2LT	UND	5
29	LEITEIRA 5LT	UND	3
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT	UND	2
31	LIQUIDIFICADOR	UND	2
32	PAGADOR DE SALADA	UND	10
33	PANELA CAÇAROLA 11 LT	UND	3
34	PANELA DE PRESSÃO 10LT	UND	3
35	PANELA DE PRESSÃO 15 LT	UND	1
36	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	5
37	PEGADOR DE MACARRÃO	UND	10
38	PENEIRA GRANDE DE INOX	UND	3
39	PILÃO DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE	UND	6
40	POTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR TEMPEROS	UND	20
41	POTES DE VIDRO COM TAPA GRANDE	UND	10
42	PRATOS DE INOX	UND	100
43	PRATOS DE PORCELANA	UND	50
44	PROCESSADOR DE ALIMENTO	UND	10
45	SUQUEIRA DE VIDRO 5 LT	UND	2
46	TABUA DE CORTE PLÁSTICO	UND	6
47	XICARA DE 90 ML	UND	25
TOTAL GERAL			

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público na aquisição de material de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** considerando a divisibilidade do objeto, sendo possível a execução e entrega dos itens por empresas diversas sem que disso resulte prejuízo à contratação. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos itens será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Fornecimento”**.

Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento dos setores de copa e cozinha da secretaria municipal de assistência social, propiciando melhores e adequadas condições de preparação, manuseio e consumo dos alimentos preparados, garantindo o direito constitucional de acesso à alimentação.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise das propostas de preços provisoriamente vencedoras, nos autos do processo.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

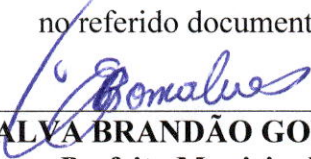


ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025



BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>

Solicitação de Cotações de Preços

6 mensagens

PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>

15 de abril de 2026 às 15:09

Para: realize.realize.rei@gmail.com, upsolucoesincorporacoes@gmail.com, "metta.metta.ltda@gmail.com" <metta.metta.ltda@gmail.com>

Boa tarde, com base em contratos anteriores e pesquisa via internet solicitamos em sede de cotação de preços, para subsidiar média de preços no tocante ao fornecimento de utensílios de cozinha. Segue em anexo planilha para cotação de preços e ETP. Favor senhores fornecedores, nos respondam neste e-mail. ATT: Setor de Compras e Serviços de São Francisco do Brejão (MA)

2 anexos

 2 - ETP.pdf
289K Pesquisa de Preços.xlsx
15K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

15 de abril de 2026 às 15:09

Para: brejaosetorcompras2025@gmail.com

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **upsolucoesincorporacoes@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> 00721157ae682-7b76621305dsor15193397b3.3 - gsmt

Final-Recipient: rfc822; upsolucoesincorporacoes@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> 00721157ae682-7b76621305dsor15193397b3.3 - gsmt



Last-Attempt-Date: Wed, 15 Apr 2026 11:09:42 -0700 (PDT)

 **noname**
5K

PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>
Para: upsolucoeseincorporacoes@gmail.com

15 de abril de 2026 às 15:11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **2 - ETP.pdf**
289K **Pesquisa de Preços.xlsx**
15K

up solucoes e incorporacoes solucoes <upsolucoeseincorporacoes@gmail.com>

15 de abril de 2026 às 16:12

Para: PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO UP UTENSILIO BREJAO 1504 assiando.pdf**
251K

realize.realize realize <realize.realize.rei@gmail.com>

15 de abril de 2026 às 16:25

Para: PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA MAT COZINHA realize aa.pdf**
572K

metta comercio e serviços ltda metta <metta.metta.ltda@gmail.com>

15 de abril de 2026 às 16:33

Para: PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>

Cc: realize.realize.rei@gmail.com, upsolucoesincorporacoes@gmail.com

Em qua., 15 de abr. de 2026 às 15:09, PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
<brejaosetorcompras2025@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO METTA.pdf**
536K

METTA.METTA

CNPJ 41.769.195/0001-16 - CONTATO (99) 98223 - 8564 - E-MAIL: metta.metta.ltda@gmail.com

A

PREF MUN SÃO FRANCISCO DE BREJAO-MA



SEGUE COTAÇÃO DE PREÇO CONFORME SOLICITADO

(VALIDADE DA PROPOSTA: SESSENTA DIAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 03	UND	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
2	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 04	UND	8	R\$ 103,00	R\$ 824,00
3	ASSADEIRA REDONDA GRANDE Nº 34	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
4	BACIA DE PLÁSTICO 10LT	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
5	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 48X33	UND	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
6	BANDEJA REDONDA ALUMÍNIO PARA SERVIR 53X40X2	UND	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 30 LT	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 40 LT	UND	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
9	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº26 11 LT	UND	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
10	CANECA DE INOX 200ML	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
11	COLHER DE ARROZ INOX GRANDE 31 CM	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
12	COLHER DE MADEIRA	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
13	COLHER DE SOPA INOX 20CM	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
14	CONCHA INOX GRANDE	UND	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
15	CONJUNTO DE BACIA	UND	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
16	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO 300ML	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
17	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
18	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO GRANDE	UND	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
19	FACA DE MESA	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
20	FACA TRAMONTINA 05	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
21	FRIGIDEIRA GRANDE	UND	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
22	GARFO INOX	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
23	GARRAFA PARA CAFÉ 1LT	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
24	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA TRIPÉ 10LT	UND	10	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
25	JARRA DE PLÁSTICO 4LT	UND	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
26	JARRA DE VIDRO 2LT	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
27	KIT DE POTES HERMÉTICOS DE PLÁSTICO	KIT	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
28	LEITEIRA 2LT	UND	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
29	LEITEIRA 5LT	UND	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
31	LIQUIDIFICADOR	UND	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
32	PAGADOR DE SALADA	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
33	PANELA CAÇAROLA 11 LT	UND	3	R\$ 235,00	R\$ 705,00
34	PANELA DE PRESSÃO 10LT	UND	3	R\$ 282,00	R\$ 846,00
35	PANELA DE PRESSÃO 15 LT	UND	1	R\$ 755,00	R\$ 755,00
36	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	5	R\$ 142,00	R\$ 710,00

METTA.METTA

CNPJ 41.769.195/0001-16 - CONTATO (99) 98223 - 8564 - E-MAIL: metta.metta.ltda@gmail.com

37	PEGADOR DE MACARRÃO	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
38	PENEIRA GRANDE DE INOX	UND	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
39	PILÃO DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE	UND	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
40	POTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR TEMPEROS	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
41	POTES DE VIDRO COM TAPA GRANDE	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
42	PRATOS DE INOX	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
43	PRATOS DE PORCELANA	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
44	PROCESSADOR DE ALIMENTO	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
45	SUQUEIRA DE VIDRO 5 LT	UND	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
46	TABUA DE CORTE PLÁSTICO	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
47	XICARA DE 90 ML	UND	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
					R\$ 36.741,00

IMPERATRIZ – MA 16 DE ABRIL DE 2026

JOSE ANTONIO C. FERNANDES
METTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 41.769.195/0001-16



A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

**COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**
(VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 03	UND	8	R\$ 76,50	R\$ 612,00
2	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 04	UND	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
3	3. ASSADEIRA REDONDA GRANDE Nº 34	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
4	4. BACIA DE PLÁSTICO 10LT	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
5	5. BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 48X33	UND	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
6	6. BANDEJA REDONDA ALUMÍNIO PARA SERVIR 53X40X2	UND	8	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
7	7. CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 30 LT	UND	3	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00
8	8. CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 40 LT	UND	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
9	9. CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº26 11 LT	UND	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
10	10. CANECA DE INOX 200ML	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
11	11. COLHER DE ARROZ INOX GRANDE 31 CM	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
12	12. COLHER DE MADEIRA	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
13	13. COLHER DE SOPA INOX 20CM	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
14	14. CONCHA INOX GRANDE	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
15	15. CONJUNTO DE BACIA	UND	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
16	16. CONJUNTO DE COPO DE VIDRO 300ML	UND	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
17	17. CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
18	18. ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO GRANDE	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
19	19. FACA DE MESA	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
20	20. FACA TRAMONTINA 05	UND	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
21	21. FRIGIDEIRA GRANDE	UND	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
22	22. GARFO INOX	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
23	23. GARRAFA PARA CAFÉ 1LT	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
24	24. GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA TRIPÉ 10LT	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
25	25. JARRA DE PLÁSTICO 4LT	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
26	26. JARRA DE VIDRO 2LT	UND	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
27	27. KIT DE POTES HERMÉTICOS DE PLÁSTICO	KIT	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
28	28. LEITEIRA 2LT	UND	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
29	29. LEITEIRA 5LT	UND	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
30	30. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT	UND	2	R\$ 1.630,00	R\$ 3.260,00
31	31. LIQUIDIFICADOR	UND	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00
32	32. PAGADOR DE SALADA	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
33	33. PANELA CAÇAROLA 11 LT	UND	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
34	34. PANELA DE PRESSÃO 10LT	UND	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
35	35. PANELA DE PRESSÃO 15 LT	UND	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
36	36. PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
37	37. PEGADOR DE MACARRÃO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00

38	38. PENEIRA GRANDE DE INOX	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
39	39. PILÃO DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
40	40. POTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR TEMPEROS	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
41	41. POTES DE VIDRO COM TAPA GRANDE	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
42	42. PRATOS DE INOX	UND	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
43	43. PRATOS DE PORCELANA	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
44	44. PROCESSADOR DE ALIMENTO	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
45	45. SUQUEIRA DE VIDRO 5 LT	UND	2	R\$ 322,00	R\$ 644,00
46	46. TABUA DE CORTE PLÁSTICO	UND	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
47	47. XICARA DE 90 ML	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
					R\$ 37.995,00

JOAO LISBOA – MA 16 DE ABRIL DE 2026

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES

LTDA:52257069000107

Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Dados: 2026.04.16 10:36:01 -03'00'UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES
CNPJ 52.525.069/0001-07**SOLUÇÕES**
& INCORPORAÇÕES



PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>

Solicitação de Cotações de Preços

9 mensagens

PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>

15 de abril de 2026 às 15:09

Para: realize.realize.rei@gmail.com, upsolucoesincorporacoes@gmail.com, "metta.metta.ltda@gmail.com" <metta.metta.ltda@gmail.com>

Boa tarde, com base em contratos anteriores e pesquisa via internet solicitamos em sede de cotação de preços, para subsidiar média de preços no tocante ao fornecimento de utensílios de cozinha. Segue em anexo planilha para cotação de preços e ETP. Favor senhores fornecedores, nos respondam neste e-mail. ATT: Setor de Compras e Serviços de São Francisco do Brejão (MA)



2 anexos

2 - ETP.pdf
289K **Pesquisa de Preços.xlsx**
15K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

15 de abril de 2026 às 15:09

Para: brejaosetorcompras2025@gmail.com

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **upsolucoesincorporacoes@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_00721157ae682-7b76621305dsor15193397b3.3 - gsmtpt

Final-Recipient: rfc822; upsolucoesincorporacoes@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_00721157ae682-7b76621305dsor15193397b3.3 - gsmtpt

Last-Attempt-Date: Wed, 15 Apr 2026 11:09:42 -0700 (PDT)

 **noname**
5K

PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>
Para: upsolucoeseincorporacoes@gmail.com

15 de abril de 2026 às 15:11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **2 - ETP.pdf**
289K **Pesquisa de Preços.xlsx**
15K

up solucoes e incorporacoes solucoes <upsolucoeseincorporacoes@gmail.com>
Para: PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>

15 de abril de 2026 às 16:12

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO UP UTENSILIO BREJAO 1504 assiando.pdf**
251K

realize.realize realize <realize.realize.rei@gmail.com>
Para: PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>

15 de abril de 2026 às 16:25

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA MAT COZINHA realize aa.pdf**
572K

metta comercio e serviços ltda metta <metta.metta.ltda@gmail.com>
Para: PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>
Cc: realize.realize.rei@gmail.com, upsolucoeseincorporacoes@gmail.com

15 de abril de 2026 às 16:33

Em qua., 15 de abr. de 2026 às 15:09, PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
<brejaosetorcompras2025@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO METTA.pdf**
536K

up solucoes e incorporacoes solucoes <upsolucoeseincorporacoes@gmail.com>
Para: PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>

16 de abril de 2026 às 10:38

BOM DIA.
SEGUE COTAÇÃO DE PREÇO ATUALIZADA.
FAVOR DESCONSIDERAR A COTAÇÃO DE PREÇO ENVIADA ANTERIOR, VISTO A DEFASAGEM DOS PREÇO
DE MERCADO
DESDE JA ESTAMOS A DISPOSICÃO
GRATO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **COTAÇÃO UP UTENSILIO BREJAO ATUAL 1604.pdf**
251K

metta comercio e serviços ltda metta <metta.metta.ltda@gmail.com>

16 de abril de 2026 às 10:48

Para: PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>

BOM DIA, VENHO ATRAVES DESTE EMAIL ATUALIZAR A COTAÇÃO SOLICITADA,FOI ENVIADO A COTAÇÃO
COM OS PREÇOS DESATUALIZADOS, VISTO A ALTA DOS PREÇOS FOI NECESSARIO A CORREÇÃO DO
PREÇO DOS PRODUTOS. DESDE JÁ AGRADEÇO A COMPREENSÃO.
SEM MAIS PARA O MOMENTO
SEGUE COTAÇÃO ATUALIZADA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO METTA BREJAO.pdf**
541K

PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO BREJÃO <brejaosetorcompras2025@gmail.com>

16 de abril de 2026 às 10:58

Para: metta comercio e serviços ltda metta <metta.metta.ltda@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

REALIZE

COMERCIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS

CNPJ: 64.328.185/0001/40; CEL (99) 98480-8647



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREF. MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO BREJAO-MA

COTAÇÃO DE PREÇO

A Empresa **REALIZE COMERCIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS** Localizada na Rua Aroeira S/N, Bairro Vila Norte Sul, em Joao Lisboa-MA. Apresenta sua cotação de preço conforme solicitado para o fornecimento de MATERIAL DE COZINHA.

SEGUE PLANILHA CONFORME SOLICITADO PROPOSTA VALIDA POR SESENTA DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 03	UND	8	R\$ 73,00	R\$ 584,00
2	2. ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 04	UND	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
3	3. ASSADEIRA REDONDA GRANDE Nº 34	UND	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
4	4. BACIA DE PLÁSTICO 10LT	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
5	5. BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 48X33	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
6	6. BANDEJA REDONDA ALUMÍNIO PARA SERVIR 53X40X2	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
7	7. CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 30 LT	UND	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
8	8. CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 40 LT	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
9	9. CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº26 11 LT	UND	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
10	10. CANECA DE INOX 200ML	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
11	11. COLHER DE ARROZ INOX GRANDE 31 CM	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
12	12. COLHER DE MADEIRA	UND	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
13	13. COLHER DE SOPA INOX 20CM	UND	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
14	14. CONCHA INOX GRANDE	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
15	15. CONJUNTO DE BACIA	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
16	16. CONJUNTO DE COPO DE VIDRO 300ML	UND	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
17	17. CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	3	R\$ 171,00	R\$ 513,00
18	18. ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO GRANDE	UND	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
19	19. FACA DE MESA	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
20	20. FACA TRAMONTINA 05	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
21	21. FRIGIDEIRA GRANDE	UND	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
22	22. GARFO INOX	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
23	23. GARRAFA PARA CAFÉ 1LT	UND	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
24	24. GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA TRIPÉ 10LT	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
25	25. JARRA DE PLÁSTICO 4LT	UND	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
26	26. JARRA DE VIDRO 2LT	UND	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
27	27. KIT DE POTES HERMÉTICOS DE PLÁSTICO	KIT	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
28	28. LEITEIRA 2LT	UND	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
29	29. LEITEIRA 5LT	UND	3	R\$ 118,00	R\$ 354,00
30	30. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT	UND	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00

RUA AROEIRA S/N – VILA NORTE SUL – JOAO LISBOA – MA - CEP. 65922-000

E-MAIL: realize.realize.rei@gmail.com

REALIZE

COMERCIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS

CNPJ: 64.328.185/0001/40; CEL (99) 98480-8647

31	31. LIQUIDIFICADOR	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
32	32. PAGADOR DE SALADA	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
33	33. PANELA CAÇAROLA 11 LT	UND	3	R\$ 232,00	R\$ 696,00
34	34. PANELA DE PRESSÃO 10LT	UND	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
35	35. PANELA DE PRESSÃO 15 LT	UND	1	R\$ 752,00	R\$ 752,00
36	36. PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
37	37. PEGADOR DE MACARRÃO	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
38	38. PENEIRA GRANDE DE INOX	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
39	39. PILÃO DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE	UND	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
40	40. POTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR TEMPEROS	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
41	41. POTES DE VIDRO COM TAPA GRANDE	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
42	42. PRATOS DE INOX	UND	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
43	43. PRATOS DE PORCELANA	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
44	44. PROCESSADOR DE ALIMENTO	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
45	45. SUQUEIRA DE VIDRO 5 LT	UND	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
46	46. TABUA DE CORTE PLÁSTICO	UND	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
47	47. XICARA DE 90 ML	UND	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
					R\$ 34.974,00

JOAO LISBOA – MA, 15 DE ABRIL DE 2026



REALIZE COMERCIO E
PROMOCAO DE EVENTOS
LTDA:64328185000140

Assinado de forma digital por
REALIZE COMERCIO E PROMOCAO
DE EVENTOS LTDA:64328185000140
Dados: 2026.04.15 16:24:15 -03'00'

REALIZE COMERCIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS
CNPJ: 64.328.185/0001-40

RUA AROEIRA S/N – VILA NORTE SUL – JOAO LISBOA – MA - CEP. 65922-000

E-MAIL: realize.realize.rei@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 056/2026

São Francisco do Brejão (MA), 17 de abril de 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, conforme Termo de Referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXMO. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 03	UND	8	73,00	584,00
2	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 04	UND	8	100,00	800,00
3	ASSADEIRA REDONDA GRANDE Nº 34	UND	3	78,00	234,00
4	BACIA DE PLÁSTICO 10LT	UND	5	65,00	325,00
5	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 48X33PARA SERVIR	UND	10	48,00	480,00
6	BANDEJA REDONDA ALUMÍNIO PARA SERVIR 53X40X2 CM	UND	8	130,00	1.040,00
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 30 LT	UND	3	390,00	1.170,00
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 40 LT	UND	2	420,00	840,00
9	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº26 11 LT	UND	2	155,00	310,00
10	CANECA DE INOX 200ML	UND	100	28,00	2.800,00
11	COLHER DE ARROZ INOX GRANDE 31 CM	UND	10	39,00	390,00
12	COLHER DE MADEIRA	UND	10	53,00	530,00
13	COLHER DE SOPA INOX 20CM	UND	150	5,50	825,00
14	CONCHA INOX GRANDE	UND	10	38,00	380,00
15	CONJUNTO DE BACIA	UND	3	50,00	150,00
16	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO 300ML	UND	6	42,00	252,00
17	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	3	171,00	513,00
18	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO GRANDE	UND	3	58,00	174,00
19	FACA DE MESA	UND	50	5,00	250,00
20	FACA TRAMONTINA 05	UND	10	59,00	590,00
21	FRIGIDEIRA GRANDE	UND	3	210,00	630,00
22	GARFO INOX	UND	50	5,00	250,00
23	GARRAFA PARA CAFÉ 1LT	UND	10	92,00	920,00
24	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA TRIPE 10LT	UND	10	200,00	2.000,00
25	JARRA DE PLÁSTICO 4LT	UND	8	45,00	360,00
26	JARRA DE VIDRO 2LT	UND	6	73,00	438,00
27	KIT DE POTES HERMÉTICOS DE PLÁSTICO	KIT	5	70,00	350,00
28	LEITEIRA 2LT	UND	5	103,00	515,00
29	LEITEIRA 5LT	UND	3	118,00	354,00
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT	UND	2	1.590,00	3.180,00
31	LIQUIDIFICADOR	UND	2	252,00	504,00
32	PAGADOR DE SALADA	UND	10	39,00	390,00
33	PANELA CAÇAROLA 11 LT	UND	3	232,00	696,00
34	PANELA DE PRESSÃO 10LT	UND	3	280,00	840,00
35	PANELA DE PRESSÃO 15 LT	UND	1	752,00	752,00
36	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	5	138,00	690,00
37	PEGADOR DE MACARRÃO	UND	10	39,00	390,00
38	PENEIRA GRANDE DE INOX	UND	3	45,00	135,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



39	PILÃO DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE	UND	6	95,00	570,00
40	POTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR TEMPEROS	UND	20	26,00	520,00
41	POTES DE VIDRO COM TAPA GRANDE	UND	10	115,00	1.150,00
42	PRATOS DE INOX	UND	100	26,00	2.600,00
43	PRATOS DE PORCELANA	UND	50	28,00	1.400,00
44	PROCESSADOR DE ALIMENTO	UND	10	115,00	1.150,00
45	SUQUEIRA DE VIDRO 5 LT	UND	2	315,00	630,00
46	TABUA DE CORTE PLÁSTICO	UND	6	58,00	348,00
47	XICARA DE 90 ML	UND	25	23,00	575,00
TOTAL GERAL					34.974,00

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto deverá ser executado nos locais indicados pelas **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

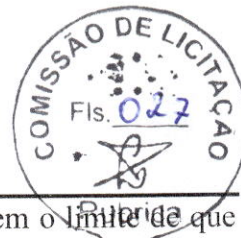
7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 34.974,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

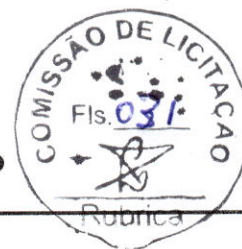
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

08.244.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



08.245.0005.2-239 - Gestão da Proteção Social Básica
08.243.0005.2-205 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz
08.243.0005.2-204 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA
08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.241.0005.2-244 - Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.30 – Material de Consumo

São Francisco do Brejão (MA), 17 de abril de 2026

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 056/2026

Órgão Solicitante: SEMAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025

b) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se **ao provimento da aquisição de material de copa e cozinha para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Assim, o objetivo da contratação é imprescindível para o cumprimento do dever de ofertar políticas públicas de qualidade durante o exercício de 2026. Os produtos devem ser fornecidos com o intuito de garantir e manter o bom atendimento fornecido aos usuários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala" (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 03	UND	8
2	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 04	UND	8
3	ASSADEIRA REDONDA GRANDE Nº 34	UND	3
4	BACIA DE PLÁSTICO 10LT	UND	5
5	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 48X33PARA SERVIR	UND	10
6	BANDEJA REDONDA ALUMÍNIO PARA SERVIR 53X40X2 CM	UND	8
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 30 LT	UND	3
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 40 LT	UND	2
9	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº26 11 LT	UND	2
10	CANECA DE INOX 200ML	UND	100
11	COLHER DE ARROZ INOX GRANDE 31 CM	UND	10
12	COLHER DE MADEIRA	UND	10
13	COLHER DE SOPA INOX 20CM	UND	150
14	CONCHA INOX GRANDE	UND	10
15	CONJUNTO DE BACIA	UND	3
16	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO 300ML	UND	6
17	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	3
18	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO GRANDE	UND	3
19	FACA DE MESA	UND	50
20	FACA TRAMONTINA 05	UND	10
21	FRIGIDEIRA GRANDE	UND	3
22	GARFO INOX	UND	50
23	GARRAFA PARA CAFÉ 1LT	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



24	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA TRIPE 10LT	UND	10
25	JARRA DE PLÁSTICO 4LT	UND	8
26	JARRA DE VIDRO 2LT	UND	6
27	KIT DE POTES HERMÉTICOS DE PLÁSTICO	KIT	5
28	LEITEIRA 2LT	UND	5
29	LEITEIRA 5LT	UND	3
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT	UND	2
31	LIQUIDIFICADOR	UND	2
32	PAGADOR DE SALADA	UND	10
33	PANELA CAÇAROLA 11 LT	UND	3
34	PANELA DE PRESSÃO 10LT	UND	3
35	PANELA DE PRESSÃO 15 LT	UND	1
36	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	5
37	PEGADOR DE MACARRÃO	UND	10
38	PENEIRA GRANDE DE INOX	UND	3
39	PILÃO DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE	UND	6
40	POTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR TEMPEROS	UND	20
41	POTES DE VIDRO COM TAPA GRANDE	UND	10
42	PRATOS DE INOX	UND	100
43	PRATOS DE PORCELANA	UND	50
44	PROCESSADOR DE ALIMENTO	UND	10
45	SUQUEIRA DE VIDRO 5 LT	UND	2
46	TABUA DE CORTE PLÁSTICO	UND	6
47	XICARA DE 90 ML	UND	25
TOTAL GERAL			

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público na aquisição de material de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** considerando a divisibilidade do objeto, sendo possível a execução e entrega dos itens por empresas diversas sem que disso resulte prejuízo à contratação. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos itens será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”.

Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento dos setores de copa e cozinha da secretaria municipal de assistência social, propiciando melhores e adequadas condições de preparação, manuseio e consumo dos alimentos preparados, garantindo o direito constitucional de acesso à alimentação.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise das propostas de preços provisoriamente vencedoras, nos autos do processo.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

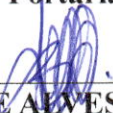
CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

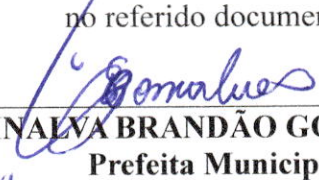


ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025



BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

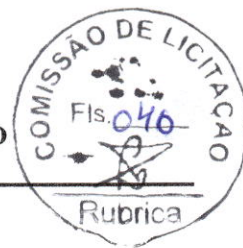
APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA

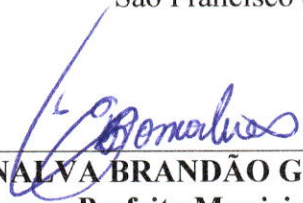


AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 17 de abril de 2026



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 20 e 24 de abril de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site [http:// www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br)

São Francisco do Brejão (MA) 17 de abril de 2026

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



RAIMUNDO SANTOS MOREIRA

Titular

ANTONIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

SIOMARA LOPES DA SILVA



Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro
Assessora Técnica
Código identificador: wgvculbjpgi20260417130413

**Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Emprego e Promoção Humana**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa Nº 007/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 20 e 24 de abril de 2026. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA) 17 de abril de 2026. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: aw8ifwd7e3e20260417130445

Procuradoria Geral do Município

Fundiária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 001/2026, nos seguintes termos: **1. DA ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES** Onde se lê: 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 30 de março de 2026 a 15 de abril de 2026. Leia-se: 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 30 de março de 2026 a 23 de abril de 2026. **2. DO CRONOGRAMA** Fica alterado o item 10.1 – Cronograma, passando a vigorar com a seguinte modificação: 03 – Análise da documentação: 16/04/2026 a 24/04/2026. 03 – Análise da documentação: 24/04/2026. **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026. São Francisco do Brejão – MA, 15 de abril de 2026. **RAIMUNDO SANTOS MOREIRA** Secretário de Habitação e Regularização Fundiária.

Publicado por: Fabiéléia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Código identificador: epoz8vgquyx20260417110453

ERRATA

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2026.

**ERRATA AO EDITAL Nº 001/2026. O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO – MA,** por meio da Secretaria
Municipal de Habitação e Regularização





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Dispensa de Licitação nº 007/2026

Senhora Assessora Jurídica:

São Francisco do Brejão (MA), 27 de abril de 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 03	UND	8	73,00	584,00
2	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 04	UND	8	100,00	800,00
3	ASSADEIRA REDONDA GRANDE Nº 34	UND	3	78,00	234,00
4	BACIA DE PLÁSTICO 10LT	UND	5	65,00	325,00
5	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 48X33PARA SERVIR	UND	10	48,00	480,00
6	BANDEJA REDONDA ALUMÍNIO PARA SERVIR 53X40X2 CM	UND	8	130,00	1.040,00
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 30 LT	UND	3	390,00	1.170,00
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 40 LT	UND	2	420,00	840,00
9	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº26 11 LT	UND	2	155,00	310,00
10	CANECA DE INOX 200ML	UND	100	28,00	2.800,00
11	COLHER DE ARROZ INOX GRANDE 31 CM	UND	10	39,00	390,00
12	COLHER DE MADEIRA	UND	10	53,00	530,00
13	COLHER DE SOPA INOX 20CM	UND	150	5,50	825,00
14	CONCHA INOX GRANDE	UND	10	38,00	380,00
15	CONJUNTO DE BACIA	UND	3	50,00	150,00
16	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO 300ML	UND	6	42,00	252,00
17	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	3	171,00	513,00
18	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO GRANDE	UND	3	58,00	174,00
19	FACA DE MESA	UND	50	5,00	250,00
20	FACA TRAMONTINA 05	UND	10	59,00	590,00
21	FRIGIDEIRA GRANDE	UND	3	210,00	630,00
22	GARFO INOX	UND	50	5,00	250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

23	GARRAFA PARA CAFÉ 1LT	UND	10	92,00	920,00
24	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA TRIPE 10LT	UND	10	200,00	2.000,00
25	JARRA DE PLÁSTICO 4LT	UND	8	45,00	360,00
26	JARRA DE VIDRO 2LT	UND	6	73,00	438,00
27	KIT DE POTES HERMÉTICOS DE PLÁSTICO	KIT	5	70,00	350,00
28	LEITEIRA 2LT	UND	5	103,00	515,00
29	LEITEIRA 5LT	UND	3	118,00	354,00
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT	UND	2	1.590,00	3.180,00
31	LIQUIDIFICADOR	UND	2	252,00	504,00
32	PAGADOR DE SALADA	UND	10	39,00	390,00
33	PANELA CAÇAROLA 11 LT	UND	3	232,00	696,00
34	PANELA DE PRESSÃO 10LT	UND	3	280,00	840,00
35	PANELA DE PRESSÃO 15 LT	UND	1	752,00	752,00
36	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	5	138,00	690,00
37	PEGADOR DE MACARRÃO	UND	10	39,00	390,00
38	PENEIRA GRANDE DE INOX	UND	3	45,00	135,00
39	PILÃO DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE	UND	6	95,00	570,00
40	POTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR TEMPEROS	UND	20	26,00	520,00
41	POTES DE VIDRO COM TAPA GRANDE	UND	10	115,00	1.150,00
42	PRATOS DE INOX	UND	100	26,00	2.600,00
43	PRATOS DE PORCELANA	UND	50	28,00	1.400,00
44	PROCESSADOR DE ALIMENTO	UND	10	115,00	1.150,00
45	SUQUEIRA DE VIDRO 5 LT	UND	2	315,00	630,00
46	TABUA DE CORTE PLÁSTICO	UND	6	58,00	348,00
47	XICARA DE 90 ML	UND	25	23,00	575,00
TOTAL GERAL					34.974,00

II - CONTRATADO: REALIZE COMERCIO E PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 64.328.185/0001-40)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a aquisição utensílio de cozinha, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do termo de referência e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

À

Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Brejão – MA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A REALIZE COMERCIO E
PROMOCAO DE EVENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO.**

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco s/n, Centro, neste ato pela sua Secretária Municipal Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REALIZE COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 64.328.185/0001-40, com sede na Rua Aroeira s/nº, Vila Norte Sul - João Lisboa - MA, neste ato representado pelo Sr. **ALACIDE SOUSA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 891.245.613-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, Processo Administrativo nº 056/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição utensílios de cozinha, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026** tombado sob o nº **056/2026** e da proposta apresentada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 03	UND	8	73,00	584,00
2	ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 04	UND	8	100,00	800,00
3	ASSADEIRA REDONDA GRANDE Nº 34	UND	3	78,00	234,00
4	BACIA DE PLÁSTICO 10LT	UND	5	65,00	325,00
5	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 48X33PARA SERVIR	UND	10	48,00	480,00
6	BANDEJA REDONDA ALUMÍNIO PARA SERVIR 53X40X2 CM	UND	8	130,00	1.040,00
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 30 LT	UND	3	390,00	1.170,00
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 40 LT	UND	2	420,00	840,00
9	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº26 11 LT	UND	2	155,00	310,00
10	CANECA DE INOX 200ML	UND	100	28,00	2.800,00
11	COLHER DE ARROZ INOX GRANDE 31 CM	UND	10	39,00	390,00
12	COLHER DE MADEIRA	UND	10	53,00	530,00
13	COLHER DE SOPA INOX 20CM	UND	150	5,50	825,00
14	CONCHA INOX GRANDE	UND	10	38,00	380,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

15	CONJUNTO DE BACIA	UND	3	50,00	150,00
16	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO 300ML	UND	6	42,00	252,00
17	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	3	171,00	513,00
18	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO GRANDE	UND	3	58,00	174,00
19	FACA DE MESA	UND	50	5,00	250,00
20	FACA TRAMONTINA 05	UND	10	59,00	590,00
21	FRIGIDEIRA GRANDE	UND	3	210,00	630,00
22	GARFO INOX	UND	50	5,00	250,00
23	GARRAFA PARA CAFÉ 1LT	UND	10	92,00	920,00
24	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA TRIPÉ 10LT	UND	10	200,00	2.000,00
25	JARRA DE PLÁSTICO 4LT	UND	8	45,00	360,00
26	JARRA DE VIDRO 2LT	UND	6	73,00	438,00
27	KIT DE POTES HERMÉTICOS DE PLÁSTICO	KIT	5	70,00	350,00
28	LEITEIRA 2LT	UND	5	103,00	515,00
29	LEITEIRA 5LT	UND	3	118,00	354,00
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT	UND	2	1.590,00	3.180,00
31	LIQUIDIFICADOR	UND	2	252,00	504,00
32	PAGADOR DE SALADA	UND	10	39,00	390,00
33	PANELA CAÇAROLA 11 LT	UND	3	232,00	696,00
34	PANELA DE PRESSÃO 10LT	UND	3	280,00	840,00
35	PANELA DE PRESSÃO 15 LT	UND	1	752,00	752,00
36	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	5	138,00	690,00
37	PEGADOR DE MACARRÃO	UND	10	39,00	390,00
38	PENEIRA GRANDE DE INOX	UND	3	45,00	135,00
39	PILÃO DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE	UND	6	95,00	570,00
40	POTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR TEMPEROS	UND	20	26,00	520,00
41	POTES DE VIDRO COM TAPA GRANDE	UND	10	115,00	1.150,00
42	PRATOS DE INOX	UND	100	26,00	2.600,00
43	PRATOS DE PORCELANA	UND	50	28,00	1.400,00
44	PROCESSADOR DE ALIMENTO	UND	10	115,00	1.150,00
45	SUQUEIRA DE VIDRO 5 LT	UND	2	315,00	630,00
46	TABUA DE CORTE PLÁSTICO	UND	6	58,00	348,00
47	XICARA DE 90 ML	UND	25	23,00	575,00
TOTAL GERAL					34.974,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026** tombado sob o nº **056/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 34.974,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



08.244.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0005.2-239 - Gestão da Proteção Social Básica
08.243.0005.2-205 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz
08.243.0005.2-204 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.241.0005.2-244 - Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os bens serão entregues em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de fornecimento devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026** tombado sob o nº **056/2026** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e

p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;

c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;